



FEDERAÇÃO PAULISTA DE JUDÔ

Fundada em 17 de abril de 1958 - Entidade Oficial

Rua Airosa Galvão, 45 - Tel. 11 3862.0749 e 11 3673.0497

CNPJ 62.348.875/0001-36 - São Paulo - Cep 05002-070

www.fpj.com.br - email: fpj@fpj.com.br



FRANCISCO DE CARVALHO FILHO, Presidente da Federação Paulista de Judô, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de regulamentação do item 11º da Resolução nº 001/2004, RESOLVE, prorrogar o prazo do período de transferência isenta de títulos:

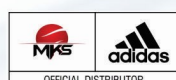
1. A transição da temporada de 2021 está estabelecida no período de 01 de fevereiro a 30 de junho do corrente ano.
2. Durante a transição de temporada, o atleta que solicitar transferência com a apresentação de documentos exigido ficara isento da taxa de transferência referente ao seu título, recolhendo apenas a taxa administrativa que, atualmente é de R\$ 295,00(Duzentos e Noventa e Cinco Reais)
3. No período de transição de temporada a transferência de atleta da divisão aspirante será totalmente isenta do recolhimento de qualquer taxa.
4. No período de transição de temporada a Federação Paulista de Judô recebera o processo de transferência dos requerimentos somente na secretaria localizada a Rua Airosa Galvão, nº 45 Agua Branca – São Paulo- SP CEP: 05002-070. A entrega poderá ser presencial, por correspondência registrada (AR) ou pelo endereço eletrônico, fpj@fpj.com.br
5. O requerente poderá completar a documentação solicitada ou corrigir alguma eventual irregularidade até o último dia útil anterior ao encerramento do período de transição da temporada.
6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, a falta ou irregularidade de documentos de forma definitiva necessários para a transferência acarretara no indeferimento da respectiva solicitação.

Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021

FRANCISCO DE CARVALHO FILHO

Presidente



Eat Well, Live Well.

